



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 134/2025/ASPAR/MS

Brasília, 30 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Luciano Bivar

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 4678/2024

Assunto: Informações sobre o Programa de Atenção à Saúde da População Trans (Paes Pop Trans).

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 506/2024, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente a o **Requerimento de Informação nº 4678/2024**, de autoria da **Deputada Clarissa Tércio - PP/PE**, por meio do qual são requisitadas informações *sobre* o Programa de Atenção à Saúde da População Trans (Paes Pop Trans), sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 12/2025-DAHU/SAES/MS (0045832282), ratificada pelo Secretário (0045838713).
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

NÍSIA TRINDADE LIMA

Ministra de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 31/01/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045822243** e o código CRC **51365264**.

Referência: Processo nº 25000.000349/2025-39

SEI nº 0045822243

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência

NOTA TÉCNICA Nº 12/2025-DAHU/SAES/MS

1. ASSUNTO

Refere-se ao Despacho ASPAR/MS, de 02/01/2025 (0045323643), pelo qual a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos encaminha o Requerimento de Informação nº 4678/2024 (0045320178), de autoria da Deputada Federal Clarissa Tércio (PP/PE), que requisita à Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre o Programa de Atenção à Saúde da População Trans (Paes Pop Trans).

- 1) O Conselho Federal de Medicina (CFM) preconiza que procedimentos de bloqueio hormonal deverão ser realizados apenas em caráter experimental em protocolos de pesquisa (Resolução CFM nº 2.265/2019²). Em quais bases científicas o programa fundamentou-se para definir a oferta desses serviços e quais os riscos (à saúde da pessoa³) identificados na aplicação desse tipo de procedimento;
- 2) Considerando a ampliação dos serviços, de 22 para 194, a estimativa é de um investimento de R\$ 440 milhões para implantação desses serviços nos próximos 3 anos. No atual contexto de ajuste fiscal e redução de gastos, solicito envio das fontes de recursos previstas, contendo detalhamento do custo para cada ação, bem como análise do impacto em outras áreas da saúde;
- 3) Envio do detalhamento dos serviços que foram incluídos no referido programa;
- 4) Descrição dos estudos científicos, evidências clínicas e experiências internacionais que subsidiaram a medida de redução da faixa etária para início do tratamento hormonal no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; e
- 5) Envio de informação (dados, levantamento, estatística), referente a pedidos de reversão dos serviços de hormonioterapia e procedimentos de afirmação de gênero cirúrgicos reversíveis e irreversíveis, desde o início do Programa de Atenção à Saúde da População Trans.

2. ANÁLISE

Considerando que a Deputada Federal Clarissa Tércio (PP/PE) requer informações sobre o Programa de Atenção à Saúde da População Trans (Paes Pop Trans), o Ministério da Saúde esclarece que:

1) O Conselho Federal de Medicina (CFM) preconiza que procedimentos de bloqueio hormonal deverão ser realizados apenas em caráter experimental em protocolos de pesquisa (Resolução CFM nº 2.265/2019²). Em quais bases científicas o programa fundamentou-se para definir a oferta desses serviços e quais os riscos (à saúde da pessoa³) identificados na aplicação desse tipo de procedimento;

O Grupo de Trabalho para revisão do Processo Sexualizador no SUS indicou que o bloqueio hormonal é um procedimento que está ancorado na literatura acadêmica de acordo com protocolos internacionais como (WPATH[1] e Endocrine Society[2]) também segue o entendimento de instituições como a American Academy of Pediatrics[3] e da Canadian Paediatric Society[4] e seu uso é considerado seguro e eficaz, entretanto, são conhecidos alguns riscos associados ao procedimento, especialmente a longo prazo.

O GT também sinalizou sobre a importância de destacar que o tratamento com bloqueadores hormonais deve ser decidido pelo profissional médico especializado em conjunto com a família, após uma avaliação cuidadosa do caso específico.

2) Considerando a ampliação dos serviços, de 22 para 194, a estimativa é de um investimento de R\$ 440 milhões para implantação desses serviços nos próximos 3 anos. No atual contexto de ajuste fiscal e redução de gastos, solicito envio das fontes de recursos previstas, contendo detalhamento do custo para cada ação, bem como análise do impacto em outras áreas da saúde;

Ressalta-se que a ampliação de serviços citada é apenas uma projeção e que o aumento de despesas ora em análise tem compatibilidade com o Plano Plurianual 2024-2027 (Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 (Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023), nos termos definidos pelo art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

3) Envio do detalhamento dos serviços que foram incluídos no referido programa;

Informa-se que não houve por parte do Ministério da Saúde publicação de portaria, uma vez que está sob análise do governo e nenhum ato administrativo referente ao programa de atenção especializada à saúde da população trans, portanto não há inclusão de serviços neste programa.

O cálculo de previsão de serviços foi feito levando em consideração os serviços que já estão habilitados no Processo Transexualizador no SUS na Portaria 2.803/2013 e os serviços já existentes no Brasil de iniciativa dos Estados e Municípios.

4) Descrição dos estudos científicos, evidências clínicas e experiências internacionais que subsidiaram a medida de redução da faixa etária para início do tratamento hormonal no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; e

Não houve redução de idade para procedimentos de tratamento de hormonal em crianças e adolescentes, posto que na normativa vigente do Processo Transexualizador no SUS (Portaria GM 2.803/2013) não há previsão para o cuidado a este público.

5) Envio de informação (dados, levantamento, estatística), referente a pedidos de reversão dos serviços de hormonioterapia e procedimentos de afirmação de gênero cirúrgicos reversíveis e irreversíveis, desde o início do Programa de Atenção à Saúde da População Trans.

Não foram encontrados registros nos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde a respeito de reversão de procedimentos de afirmação de gênero, ou seja, até o presente momento não há solicitação de pessoa trans que tenha realizado algum procedimento de hormonioterapia ou cirúrgico e que tenha

solicitado sua reversão.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, a atual gestão reitera o compromisso de implementar e fortalecer as ações voltadas para a saúde da população trans, de modo a garantir o acesso ao serviço de saúde de qualidade, respeitando a diversidade cultural e as especificidades de cada pessoa.

Prestadas as informações necessárias, restitua-se à **CORISC/SAES**.

ALINE DE OLIVEIRA COSTA

Diretora

Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS

[1] Coleman, E., Radix, A. E., Bouman, W. P., Brown, G. R., de Vries, A. L. C., Deutsch, M. B., ... Arcelus, J. (2022). Standards of Care for the Health of Transgender and Gender Diverse People, Version 8. International Journal of Transgender Health, 23(sup1), S1-S259. <https://doi.org/10.1080/26895269.2022.2100644>.

[2] Hembree WC, Cohen-Kettenis PT, Gooren L, Hannema SE, Meyer WJ, Murad MH, Rosenthal SM, Safer JD, Tangpricha V, T'Sjoen GG. Endocrine Treatment of Gender-Dysphoric/Gender-Incongruent Persons: An Endocrine Society Clinical Practice Guideline. J Clin Endocrinol Metab. 2017 Nov 1;102(11):3869-3903. doi: 10.1210/jc.2017-01658. Erratum in: J Clin Endocrinol Metab. 2018 Feb 1;103(2):699. doi: 10.1210/jc.2017-02548. Erratum in: J Clin Endocrinol Metab. 2018 Jul 1;103(7):2758-2759. doi: 10.1210/jc.2018-01268. PMID: 28945902

[3] Jason Rafferty, COMMITTEE ON PSYCHOSOCIAL ASPECTS OF CHILD AND FAMILY HEALTH, COMMITTEE ON ADOLESCENCE, SECTION ON LESBIAN, GAY, BISEXUAL, AND TRANSGENDER HEALTH AND WELLNESS, Michael Yogman, Rebecca Baum, Thresia B. Gambon, Arthur Lavin, Gerri Mattson, Lawrence Sagin Wissow, Cora Breuner, Elizabeth M. Alderman, Laura K. Grubb, Makia E. Powers, Krishna Upadhy, Stephenie B. Wallace, Lynn Hunt, Anne Teresa Gearhart, Christopher Harris, Kathryn Melland Lowe, Chadwick Taylor Rodgers, Ilana Michelle Sherer; Ensuring Comprehensive Care and Support for Transgender and Gender-Diverse Children and Adolescents. Pediatrics October 2018; 142 (4): e20182162. 10.1542/peds.2018-2162

[4] Vandermorris A, Metzger DL. An affirming approach to caring for transgender and gender-diverse youth. Paediatr Child Health. 2023 Oct 25;28(7):437-448. doi: 10.1093/pch/pxad045. PMID: 37885600; PMCID: PMC10599494.



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Oliveira Costa, Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência**, em 31/01/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045832282** e o código CRC **FB4BEFEB**.

Referência: Processo nº 25000.000349/2025-39

SEI nº 0045832282

Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência - DAHU
Esplanada dos Ministérios, Bloco G 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete
Coordenação Setorial de Gestão de Riscos e Integridade

DESPACHO

SAES/CORISC/SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 31 de janeiro de 2025.

ENCAMINHE-SE à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/MS, para conhecimento e providências, informando que estou de acordo com o conteúdo da Nota Técnica nº 12/2025 (0045832282), elaborada pelo Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência (DAHU), desta Secretaria.

ADRIANO MASSUDA
Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Massuda, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 31/01/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045838713** e o código CRC **DC54065A**.

Referência: Processo nº 25000.000349/2025-39

SEI nº 0045838713



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 506

Brasília, 30 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
NÍSIA TRINDADE
Ministra de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,
Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 4.600/2024	Deputado Marcos Tavares
Requerimento de Informação nº 4.622/2024	Deputada Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 4.623/2024	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 4.624/2024	Deputado Carlos Jordy
Requerimento de Informação nº 4.632/2024	Deputado Messias Donato
Requerimento de Informação nº 4.638/2024	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 4.654/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 4.665/2024	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 4.669/2024	Deputado Giovani Cherini
Requerimento de Informação nº 4.671/2024	Deputada Rogéria Santos
Requerimento de Informação nº 4.676/2024	Deputado Evair Vieira de Melo
Requerimento de Informação nº 4.678/2024	Deputada Clarissa Tércio
Requerimento de Informação nº 4.686/2024	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 4.691/2024	Deputada Renata Abreu
Requerimento de Informação nº 4.697/2024	Deputado Delegado Paulo Bilynskyj

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:
30/12/2024 10:03 - Dep. LUCIANO BIVAR

Selo digital de segurança: 2024-ZBCE-TAOA-GAZE-DBLJ

Ofício 1ªSec/RI/E-506 (0045320185)

SEI 25000.000349/2025-39 / pg. 7



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº DE 2024.
(Da Sra. Clarissa Tércio)

Requer informações à Senhora Ministra da Saúde, Nísia Trindade, sobre o Programa de Atenção à Saúde da População Trans (Paes Pop Trans).

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado o presente requerimento de informações à Senhora Ministra da Saúde, Nísia Trindade, sobre o Programa de Atenção à Saúde da População Trans (Paes Pop Trans).

Tendo em vista o anúncio feito pelo Ministério da Saúde de várias medidas que revisam procedimentos de terapias hormonais para alteração de características físico-sexuais, bem como ampliação do Programa de Atenção à Saúde da População Trans, os quais têm previsão de investimento estimada em R\$ 440 milhões nos próximos 3 anos¹, requeiro as seguintes informações:

1. O Conselho Federal de Medicina (CFM) preconiza que procedimentos de bloqueio hormonal deverão ser realizados apenas em caráter experimental em protocolos de pesquisa (Resolução CFM nº 2.265/2019²). Em quais bases científicas o programa fundamentou-se para definir a oferta desses serviços e quais os riscos (à saúde da pessoa³) identificados na aplicação desse tipo de procedimento;





2. Considerando a ampliação dos serviços, de 22 para 194, a estimativa é de um investimento de R\$ 440 milhões para implantação desses serviços nos próximos 3 anos. No atual contexto de ajuste fiscal e redução de gastos, solicito envio das fontes de recursos previstas, contendo detalhamento do custo para cada ação, bem como análise do impacto em outras áreas da saúde;
3. Envio do detalhamento dos serviços que foram incluídos no referido programa;
4. Descrição dos estudos científicos, evidências clínicas e experiências internacionais que subsidiaram a medida de redução da faixa etária para início do tratamento hormonal no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS ; e
5. Envio de informação (dados, levantamento, estatística), referente a pedidos de reversão dos serviços de hormonioterapia e procedimentos de afirmação de gênero cirúrgicos reversíveis e irreversíveis, desde o início do Programa de Atenção à Saúde da População Trans.

JUSTIFICATIVA

O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes), anunciou a ampliação dos serviços do Programa de Atenção à Saúde da População Trans (Paes Pop Trans), que tem como objetivo a revisão do chamado “processo transexualizador”, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, expandindo o rol de procedimentos possíveis.

Essa expansão reflete um aumento significativo do orçamento destinado ao Serviço Único de Saúde – SUS. Neste sentido, diante da negligência enfrentada por milhões de brasileiros que aguardam indefinidamente a





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Clarissa Tércio - PP/PE

realização de procedimentos urgentes e vitais à saúde, faz-se necessário um amplo debate sobre os investimentos anunciados pelo Ministério da Saúde para o “processo transexualizador”.

Desse modo, é oportuno que esta Casa Legislativa tenha conhecimento acerca dos detalhes e do impacto à sociedade brasileira, a fim de que possamos exercer a prerrogativa fiscalizatória com maior eficiência.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, em _____ de dezembro de 2024.

Clarissa Tércio
Deputada Federal (PP/PE)

¹ <https://www.brasilparalelo.com.br/noticias/ministerio-da-saude-lanca-portaria-para-diminuir-idade-minima-de-procedimentos-para-troca-de-sexo>

²Resolução CFM Nº 2.265/2019 - Dispõe sobre o cuidado específico à pessoa com incongruência de gênero ou transgênero e revoga a Resolução CFM nº 1.955/2010.
<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2019/2265>

³Transgêneros, BRCA, e risco de câncer: o que você precisa saber.
<https://oncologiagenetica.com.br/transgeneros-brca-e-risco-de-cancer-o-que-voce-precisa-saber-oncogenetica/>

